



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a [Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991](#), que Altera o Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.

II – 0,57 % (zero vírgula cinqüenta e sete por cento), tratando-se de prédio, segundo definição feita no § 2º do art. 5º desta lei. “

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de agosto de 2007.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral